

Lei n.º 1.076/80

Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros

Reinaldo Albertini Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

- Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
- I - receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do organismo - programa da Secretaria dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
  - II - assinar com a referida Secretaria do Estado o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
  - III - dar cumprimento as cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmada;
  - IV - abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-

A

zeiros) para efetuar as despesas com a execução de sua prevista no Programa de Apoio aos Municípios da Secretaria do Interior.

§ Único A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à colocação de quias e Sargetas.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó 03 de Setembro de 1980.

Mario Perelli  
SECRETARIO

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal